



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 421/2015

Guaíba, 16 de junho de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 033/2015, desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 179/2015, de autoria do vereador **JONAS DA SILVA XAVIER**.

A Proposição versa sobre o prazo de liberação de licença para cultos ao ar livre e eventos em geral.

Agradecemos ao Nobre vereador por sua Proposição. Informamos que a liberação para eventos ao ar livre obedece Ordem de Serviço interna da Prefeitura Municipal. Tal medida se fez necessário uma vez que várias entidades, pessoas e empresas solicitavam licença de um dia para outro, não sendo possível parar o serviço dos técnicos para atender tal demanda, como fiscalização, solicitação de documentos necessários para o evento, PPCI dos bombeiros e demais providências do requerente em um prazo exíguo. A ordem de Serviço veio disciplinar a questão e é uma garantia tanto para os técnicos que avaliam o evento quanto para o requerente que tem tempo de apresentar a documentação necessária a realização do evento. Cabe ainda ressaltar que a mesma não trata especificamente de cultos ao ar livre e sim de qualquer evento, seja ele em área pública ou particular, independente do evento, seja ele culto, festas de aniversário, raves, shows, feiras e outros.

Atenciosamente

Henrique Tavares
Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

